PÚBLICO

gndi.com.br

Ao
MUNICÍPIO DE SUMARÉ SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

Ref.: Questionamentos ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2026 - Processo Administrativo n° 22671/2026

Prezados,

A **Notre Dame Intermédica Saúde S.A.,** com o intuito de participar do presente certame, apresentar uma proposta justa e cumprir as exigências contidas no presente edital pede esclarecimentos das questões relacionadas abaixo:

1. Por gentileza, solicitamos o envio da distribuição geográfica dos beneficiários.
2. Está correto nosso entendimento que as carências atenderão aos prazos da ANS?
3. Podemos entender que para assegurar o atendimento, em não havendo alguma especialidade, a cobertura estará garantida considerando inclusive os municípios limítrofes, região de Saúde e telemedicina para cumprimento da RN 566/2022?
4. Com relação à rede de atendimento, em alguns locais a prestação dos serviços poderá ser oferecida por meio da rede credenciada de operadora parceira (rede indireta)? Entendemos que essa possibilidade é mais um referencial para garantia de atendimento. O entendimento está correto?
5. Está correto nosso entendimento de que o reembolso será de acordo com a tabela da operadora?
6. Está correto nosso entendimento de que o reembolso terá cobertura nacional apenas em casos de urgência/emergência, conforme RN 566/2022?
7. Qual a data prevista para início da prestação dos serviços?
8. Qual será o período de adesão ao plano?
9. Está correto nosso entendimento que mudanças de planos só poderão ocorrer no aniversário do contrato, a fim de evitar a antiseletividade?
10. Está correto o nosso entendimento que as carteirinhas e manuais poderão ser disponibilizados apenas por meio virtual?
11. Podemos entender que as movimentações cadastrais dos beneficiários (inclusão, alteração, exclusão) serão feitas por servidor indicado pelo órgão em sistema próprio da operadora? Está correto nosso entendimento?
12. Está correto nosso entendimento que as movimentações cadastrais seguirão o fluxo abaixo?
    a. inclusões, alterações e exclusões processadas em sistema até o dia 20 do mês corrente, serão efetivadas no dia 1 do mês subsequente.
13. Inclusões, alterações e exclusões processadas em sistema entre os dias 21 e 31 do mês corrente, serão efetivadas no dia 1 do segundo subsequente.
14. Podemos entender que o edital prevê a inclusão de beneficiários inativos, em tabela diferente da de ativos?
15. Por favor, informar qual a atual operadora prestadora dos serviços licitados.
16. Por favor, informar quais os valores atualmente praticados.
17. Por favor, informar qual a sinistralidade do contrato atual dos últimos 12 meses, mês a mês.
18. Quais os planos (registro ANS) ofertados atualmente?
19. Por favor, informar as UF's e cidades que cada plano terá abrangência.
20. Atualmente o contrato prevê coparticipação em todos os planos? Em caso positivo, qual o percentual e limites de cobrança?
21. Quanto a coparticipação, os valores serão revertidos para a operadora?
22. Como será realizado o pagamento da coparticipação para a operadora?
23. Por favor, informar se existem beneficiários que utilizam medicamentos de alto custo indicando as quantidades CID, local e tratamento atual.
24. Por favor, informar a quantidade de beneficiários em tratamento quimioterápico indicando as quantidades CID, local e tratamento atual.

PÚBLICO

gndi.com.br

25. Podemos entender que o reajuste financeiro será com base no VCMH – Variação de Custo Médicos e Hospitalares da operadora?
26. Por favor, informar a quantidade atual de agregados.
27. Solicita-se esclarecer a forma de custeio do benefício, indicando qual o percentual de participação financeira do Município e dos beneficiários titulares, bem como a forma de custeio dos dependentes, agregados, aposentados, pensionistas e ex-servidores elegíveis, com indicação dos valores atualmente praticados e do modelo que será adotado na futura contratação.
28. Está correto nosso entendimento de que os casos de urgência e emergência podem ser atendidos por meio de rede do Sistema ABRAMGE?
29. Com relação à cobertura de remoção terrestre prevista no Termo de Referência, entende-se que a prestação observará as hipóteses de cobertura obrigatória previstas na legislação da saúde suplementar, nas normas da ANS e nas condições do produto registrado pela operadora, especialmente quanto à remoção inter-hospitalar devidamente indicada pelo médico assistente. Está correto o entendimento?
30. Está correto nosso entendimento de que as internações psiquiátricas deverão obedecer a RN465/21 da ANS?
31. Podemos entender que, para atendimento ao item 3.49 do Memorial Descritivo, a exigência de manutenção de funcionário na sede da Contratante não implica disponibilização de profissional em regime de dedicação exclusiva ou permanência contínua nas dependências da Prefeitura, podendo o atendimento ser realizado mediante agenda previamente definida, visitas periódicas e suporte remoto? Caso o entendimento não esteja correto, solicitamos esclarecer:
    - Qual o horário e os dias da semana em que deverá ocorrer o atendimento presencial?
    - O profissional deverá permanecer alocado de forma integral e exclusiva nas dependências da Contratante?
    - Existe quantitativo mínimo de profissionais a ser disponibilizado?
    - O atendimento poderá ser realizado por meio de visitas programadas e/ou mediante acionamento da Contratante?
    - Será admitida a prestação do atendimento em modelo híbrido (presencial e remoto)?
    - Existe estimativa de demanda ou volume médio mensal de atendimentos presenciais?

Certos de sua atenção, agradecemos antecipadamente.

São Paulo/SP, 04 de novembro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
RAFAELE BRANDAO MELO
Data: 04/11/2026 17:05:48-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Notre Dame Intermédica Saúde S.A.
CNPJ nº 44.649.812/0001-38
Rafaele Brandão Melo
CPF nº. 035.289.683-38
Analista de Licitações